

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI N° 551/2016, DE 08 DE JULHO DE 2.016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMADO SINTÉTICO, COM RECURSOS VINCULADOS A SEREM TRANSFERIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE."

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 07 de julho de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 12/2016, de 08 de julho de 2016.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado a atender despesas com a Construção de Quadra de Gramado Sintético, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação

Programa de Trabalho:

27.812.0009.1012 - Construção de Mini campos e Futebol Society

Finalidade Específica: Construção de Quadra de Gramado Sintético na cidade.

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – Convênio nº 4101010227/2016 assinado em 29/06/2016.

Art. 2°- O crédito aberto neste aberto será atendido com os recursos de que trata o inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, com a utilização dos recursos a serem transferidos ao Município, com a origem informada no artigo anterior.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de julho de 2016.

DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos